

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato bem imóvel.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Câmara de Diretores Lojistas - CDL de Paim Filho, uma sala situada junto a Empresa de Correios e Telégrafos, na Rua São Luiz, nº 48.

§ Primeiro - A sala destina-se para instalação da secretaria do CDL, que prestará serviços a comunidade e seus filiados;

§ Segundo - Será firmado contrato entre as partes disciplinando a presente autorização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29/JANEIRO/1996

Érico Edis Betiolo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Secretário da Administração.

→ 1 J  
õ  
õ  
8  
8  
- à" À- °      1 L 1      |      à+ i      |      J | - € °1 @  
à= -      à      ð € ð1 ð  
Ð1 °  
|

